

Dispõe sobre a aquisição de um trator marca Fiat, modelo AD-7 pela Prefeitura Municipal.

José Buss, Prefeito Municipal de Rio Fortuna, no uso de suas atribuições:

Faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal de Rio Fortuna, votou e se sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de aquisição com a Associação dos Municípios do Alto Vale de Itajaí, com sede na cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, referente a importação de sua conta e ordem, de um trator de esteiras, marca "FIAT", modelo AD-7 no valor R\$ F - Oficina - Itajaí de US\$ 11.164,27 (onze mil cento e sessenta e quatro dólares e vinte e sete centavos), com financiamento de 5 (cinco) anos, nos seguintes termos de pagamento:

- 5% (cinco por cento) no ato do pedido;
- 5% (cinco por cento) contra entrega dos documentos de embarque da mercadoria;
- 90% (noventa por cento) acrescido de 3% (três por cento) sobre 90% (noventa por cento) do custo, para Taxa de Seguro de Crédito, em 5 (cinco) prestações anuais e sucessivas, vencendo a primeira à 12 (doze) meses da data de embarque com o lote em Gênova;
- 7% (sete por cento) de juros sobre o financiamento e sobre a Taxa de Seguro de Crédito.

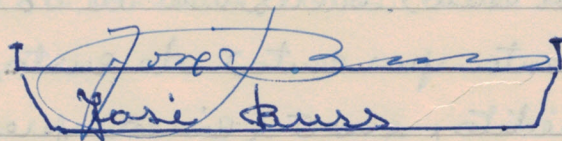
Art. 2º - Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a efetuar despesas decorrentes da importação em apêço, tais como: transporte terrestre, eventual diferença do transporte marítimo, seguro, despesas

honorárias e de desembolso a diácono, montagem, encargo do concessionário e, ainda, atender a todos e quaisquer compromissos, ônus e encargos de natureza fiscal, financeira e comercial que incidir ou, parventura vierem a incidir, direta ou indiretamente sobre a operação em questão.

Art. 3º - Fica aberta um crédito especial no valor necessário para atender as despesas iniciais da operação, aproveitando para tanto a dotação nº 4.1.3.0.9.9./62 do arcamento do corrente exercício, devendo os argumentos ainda serem consignarem verba específica para atendimento dos compromissos respectivos.

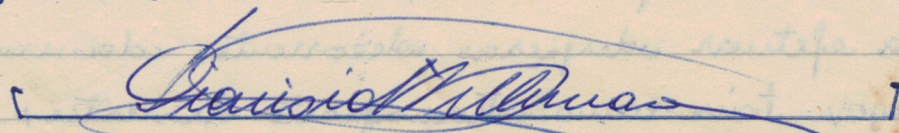
Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio Fortuna, em 17 de Março de 1969


José Burs

Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei nesta Secretaria desta Prefeitura Municipal de Rio Fortuna em 17 de Março de 1969.


Cláudio Willmann - Secretário